



## Emília Campos

- Sócia do Malgueiro Campos Advocacia
- Professora no MBA Blockchain Development & Technologies da FIAP
- Autora do livro Criptomoedas e Blockchain O
   Direito no Mundo Digital, da Editora Lumen Juri



+55 (11) 3717-9106
emilia@malgueirocampos.com.br
www.malgueirocampos.com.br









Corretora ou Exchange de Criptoativos: A pessoa jurídica que oferece serviços de intermediação de criptoativos, incluindo a custódia de criptoativos. Mercado de Balcão (OTC): A pessoa jurídica que oferece serviços de compra e venda de estoque proprietário de criptoativos.





✓ Instituição de **licença específica** e regras de **Compliance** para o funcionamento das Corretoras de Criptoativos, Mercado de Balcão, Custodiantes e Gestoras de Criptoativos.

Exemplo: Japão

- ✓ Inclusão dos players do setor no artigo 9º da Lei nº 9.613/98
- ✓ Criação de um CNAE específico para as atividades com Criptoativos e sub-CNAEs para cada atividade desempenhada pelos players listados anteriormente

✓ Retirar regras de aumento da pena para crimes de pirâmide financeira e demais crimes praticados com criptoativos. Não há qualquer correlação entre o conceito de pirâmide financeira e o uso de Criptoativos. A Lei 1.521/51, artigo 2ª, inciso IX, já prevê o chamado crime de "pirâmide" ou "esquema de pirâmide", que independe do meio.

"Eu penso que a internet será uma das maiores forças para reduzir o tamanho do governo. Uma coisa que está faltando mas que em breve será desenvolvida é uma moeda eletrônica confiável."

Milton Friedman – Nobel de Economia, declaração de 1999.



+55 (11) 3717-9106 emilia@malgueirocampos.com.br

www.malgueirocampos.com.br

